



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 1

SUMÁRIO

<i>Museu do Índio.....</i>	<i>01</i>
<i>Coordenações Regionais.....</i>	<i>05</i>
<i>Declaração de Reconhecimento de Limites - DPT.....</i>	<i>09</i>
<i>Atestado Administrativo - DPT.....</i>	<i>19</i>

MUSEU DO ÍNDIO

PORTRARIA Nº 12/MI-RJ, de 02 de junho de 2016.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula 1846640, CPF 813.527.947-72, como Gestor titular, do Contrato 067/2015, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Grupo Impacto Empreendimentos Eirelli LTDA, CNPJ nº 06.080.116/0001-64.

Art. 2º. Designar as servidoras SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1815281, CPF nº 025.875.737-00 e MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, matrícula 749722, CPF 693.381.677.04, como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ARILZA NAZARETH DE ALMEIDA

Diretora Substituta do Museu do Índio

PORTRARIA Nº 13/MI-RJ, de 02 de junho de 2016.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula 1846640, CPF 813.527.947-72, como Gestor titular, do Contrato 17/2014, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Angel's Segurança e Vigilância LTDA, CNPJ nº 03.372.304/0001-78.

Art. 2º. Designar os servidores MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, matrícula 749722, CPF 693.381.677.04 e PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula 445995, CPF 797.387.617.00, como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ARILZA NAZARETH DE ALMEIDA

Diretora Substituta do Museu do Índio



PORTARIA N° 14/MI-RJ, de 02 de junho de 2016.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula 1846640, CPF 813.527.947-72, como Gestor titular, do Contrato 029/2015, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa WP Sistemas Reprograficos e Impressão LTDA, CNPJ nº 03.951.766/0001-40

Art. 2º. Designar as servidoras SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1815281, CPF nº 025.875.737-00 e MARIA INÉS VERAS FERREIRA FRAGA, matrícula 749722, CPF 693.381.677.04, como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ARILZA NAZARETH DE ALMEIDA

Diretora Substituta do Museu do Índio

PORTARIA N° 15 MI-RJ, de 02 de junho de 2016.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ROSILENE DE ANDRADE SILVA, matrícula 443364, CPF 694.705.297-15, como Gestora titular, do contrato nº 205/2014, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Equinix do Brasil Soluções em Tecnologi LTDA, CNPJ nº 03.672.254/0001-44.

Art. 2º. Designar os servidores RODRIGO PIQUET SABOIA DE MELO, matrícula nº 1915721, CPF nº 104.385.287-51 e SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, matrícula 1815281, CPF 025.875.737-00, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula nº 1846640, CPF nº 813.527.947-72, como fiscal técnico titular, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS LEVINHO, matrícula nº 443129, CPF nº 715.713.617-15, como fiscal requisitante titular, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 5º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ARILZA NAZARETH DE ALMEIDA

Diretora Substituta do Museu do Índio



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 3

PORTRARIA Nº 16 MI-RJ, de 02 de junho de 2016.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ROSILENE DE ANDRADE SILVA, matrícula 443364, CPF 694.705.297-15, como Gestora titular, do contrato nº 008/2012, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa PMCI Consultoria em Informática LTDA, CNPJ nº 07.163.832/0001-78.

Art. 2º. Designar os servidores MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, matrícula nº 749722, CPF nº 693.381.677-04 e SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, matrícula 1815281, CPF 025.875.737-00, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula nº 1846640, CPF nº 813.527.947-72, como fiscal técnico titular, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 4º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS LEVINHO, matrícula nº 443129, CPF nº 715.713.617-15, como fiscal requisitante titular, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 5º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ARILZA NAZARETH DE ALMEIDA

Diretora Substituta do Museu do Índio

PORTRARIA Nº 17 MI-RJ, de 07 de junho de 2016.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 24 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula 1846640, CPF 813.527.947-72, como Gestor titular, do contrato nº 024/2016, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A, CNPJ nº 60.444.437/0001-46.

Art. 2º. Designar as servidoras MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, matrícula nº 749722, CPF nº 693.381.677-04 e SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, matrícula 1815281, CPF 025.875.737-00, como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor do Museu do Índio



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 4

PORATARIA Nº 18 MI-RJ, de 07 de junho de 2016.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 24 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula 1846640, CPF 813.527.947-72, como Gestor titular, do contrato nº 043/2014, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79.

Art. 2º. Designar as servidoras SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, matrícula 1815281, CPF 025.875.737-00 e MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, matrícula nº 749722, CPF nº 693.381.677-04, como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor do Museu do Índio

PORATARIA Nº 19 MI-RJ, de 07 de junho de 2016.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 24 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula 1846640, CPF 813.527.947-72, como Gestor titular, do contrato nº 208/2011, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Empresa Brasil de Correios e Telégrafo LTDA, CNPJ nº 34.028.316/0001-94.

Art. 2º. Designar os servidores PAULO LAURENTINO FERREIRA, matrícula 445995, CPF 797.387.617-00 e MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, matrícula nº 749722, CPF nº 693.381.677-04, como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor do Museu do Índio

PORATARIA Nº 20 MI-RJ, de 07 de junho de 2016.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 24 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ANDRÉ PETRA DE BARROS CASALI, matrícula 1846640, CPF 813.527.947-72, como Gestor titular, do contrato nº 182/2013, para acompanhar a execução do contrato celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Claro S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

Art. 2º. Designar as servidoras MARIA INÊS VERAS FERREIRA FRAGA, matrícula nº 749722, CPF nº 693.381.677-04 e SYLVIA DA COSTA FERREIRA MARTINS, matrícula 1815281, CPF 025.875.737-00, como fiscais administrativos, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor do Museu do Índio



COORDENAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA N.º 09/CR-XINGU/MT, de 30 de maio de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1.º Designar o servidor AKUETE TRUMAI, matrícula nº 0446021, CPF nº 453.482.431-91, e MARILEIA TAIUA DE OLIVEIRA PERUARE, matrícula nº 2710780 e CPF nº 832.586.631-49, como Gestores de Ata de Registro de Preços, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 348/2015, celebrada entre a Funai/Coordenação Regional do Xingu e as empresas Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu - SA inscrita no CNPJ nº 17.359.233/0001-88, Flor de Ouro Comercio e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.294.032/0001-40 e Coliseu Negócios e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.199.719/0001-73.

Art. 2.º Designar os servidores ORLANDINA BARBOSA ALVES, matrícula nº 0446583, CPF nº 329.482.551-04 e FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO, matrícula nº 1706678 CPF nº 807.000.633-15, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do Contrato.

Art. 3.º Os Gestores e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

KUMARE TXICÃO

Coordenador Regional Substituto

PORTARIA N.º 010/CR-XINGU/MT, de 30 de maio de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU-MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO, matrícula nº 1706678, CPF nº 807.000.633-15 e AKUETE TRUMAI, matrícula nº 0446021, CPF 453.482.431-91, como Gestores de Ata de Registro de Preços, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 344/2015, celebrada entre a Fundação Nacional do Índio – Funai e as empresas M. Roberto - ME, CNPJ 26.789.776/0001-26 e Supermercado Dourado LTDA- EPP, CNPJ 02.741.214/0001-44.

Art. 2.º Designar os servidores ORLANDINA BARBOSA ALVES, matrícula nº 0446583, CPF nº 329.482.551-04 e FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO, matrícula nº 1706678 CPF nº 807.000.633-15, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do Contrato.

Art. 3.º Os Gestores e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

KUMARE TXICÃO

Coordenador Regional Substituto



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 6

PORTARIA Nº 12/CRLS /SC, de 3 de junho de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL/SC DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores EDÍSIO LEITE RIBEIRO, matrícula nº 445224, CPF nº 310.409.852-20 e NATALINA VERGUEIRO, matrícula nº 446172, CPF nº 635.285.419-20 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução do contrato nº 180/2013 celebrado esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Fama Administração de Serviços Gerais LTDA, CNPJ nº 00.317.343/0001-84.

Art. 2º. Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 como Fiscal Administrativo titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Esta Portaria revoga a de nº 09/CORLIS/SC, de 12 de dezembro de 2013.

JOÃO MITIA ANTUNHA BARBOSA
Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 13/CRLIS /SC, de 3 de junho de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL/SC DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores EDÍSIO LEITE RIBEIRO (titular), matrícula nº 445224, CPF nº 310.409.852-20 e NATALINA VERGUEIRO (substituta), matrícula nº 446172, CPF nº 635.285.419-20 para o serviço realizado na CTL José Boiteux, e JOÃO PAULO DE ARAUJO SEVERO (titular) matrícula nº 182754, CPF nº 567.192.309-30 para o serviço realizado na CTL Joinville como Gestores de Contrato, para acompanhar os aspectos técnicos de execução do contrato nº 233/2013 celebrado esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa SC Seg. Serviços Especializados LTDA - EPP, CNPJ nº 11.967.535/0001-52

Art. 2º. Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 como Fiscal Administrativo titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Esta Portaria revoga a de nº 02/CORLIS, de 21 de março de 2014.

JOÃO MITIA ANTUNHA BARBOSA
Coordenador Regional Substituto



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 7

PORTRARIA Nº004/2016/CR/CACOAL-RO, de 09 de junho de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE CACOAL-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores: Lilian Felix Borges matrícula nº 1921630, CPF nº 054.720.704-22, e Luiz Carlos da Silva Junior, matrícula nº 1815280, CPF nº, 929.432.170-34 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 0036/2016 celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a Empresa Rondonacre Comercio e Serviços-EIRELI CNPJ nº 17441143000131, na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das Coordenações Técnicas Locais e da Sede da CR Cacoal/RO.

Art. 2º. Designar os servidores: Ronivaldo Pinheiro da Silva, matrícula nº 1581816, CPF nº 772.074.322-91 e Noêmia Silva Vieira, matrícula nº 0446071, CPF nº 310.261.505-82, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos administrativos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO RICARDO SOUZA PRADO

Coordenador Regional Substituto

PORTRARIA Nº 14/CRLS /SC, de 10 de junho de 2016.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL/SC DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores LUIS MARTINS, matrícula nº 444429, CPF nº 004.978.068-94 e CAROLINE WILLRICH matrícula nº 1943985, CPF nº 766.689.599-20 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução do Contrato nº 234/2014 celebrado esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a empresa Danke Service Ltda, CNPJ nº 15.449.724/0001-94.

Art. 2º. Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 como Fiscal Administrativo titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Esta Portaria revoga a de nº 10/CRLS/SC, de 31 de maio de 2016.

MARLINDA CUESTA TELLES

Coordenador Regional Substituta



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 8

PORTARIA Nº 15/CRLS /SC, de 10 de junho de 2016.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL/SC DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Designar os servidores LUIS MARTINS, matrícula nº 444429, CPF nº 004.978.068-94 e CAROLINE WILLRICH matrícula nº 1943985, CPF nº 766.689.599-20 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução do Contrato nº 001/2015 celebrado esta Fundação Nacional do Índio - Funai e a Sra. Regina Aparecida Quaresma da Cruz Silva, CPF nº 953.590.529-53.

Art. 2º. Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 como Fiscal Administrativo titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Esta Portaria revoga a de nº 03/CRLS/SC, de 03 de março de 2015.

MARLINDA CUESTA TELLES
Coordenadora Regional Substituta



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 9

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES – DPT

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES N° 04 /2016

PROCESSO N°:
08620.035943/2013-91

OFÍCIO DPT N°:
209 /DPT, de 08 /03 /2016

NOME DO(S) INTERESSADO(S):
WALDIR CÂNDIDO TORELLI JÚNIOR

CPF/CNPJ:
343.253.698.48

ENDERECO (rua, bairro, cidade):
RUA CASA FORTE N° 237, BLOCO A, APARTAMENTO 81 – TUCURUVI

CEP:
02336-040 UF:
SP

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):
FAZENDA RONDA DO PASTOREIO

MUNICÍPIO(S):

AMAMBAI

UF:
MS SUPERFÍCIE (ha):
213,5340

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AMAMBAI	MUNICÍPIO(S): AMAMBAI	ESTADO(S): MS
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: (R-15-2.842); (R-15-2.843) e (R-14-3.972)	LIVRO(S) N°: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) N° (S): 03
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JÚLIO CÉSAR MARTUCCI	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DATA: 10.05.05
REGISTRO NO CREA N°: 65.247/D-MG	ART N°: 11363895/2013/MS	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas, no trecho definido entre os vértices AF6-M-1908 a AF6-M-0912.		
Brasília, 08 de março de 2016.		
DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:  <i>Walter Coutinho Jr.</i> <i>Diretor de Proteção Territorial</i>	PRESIDENTE DA FUNAI:  <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> <i>Presidente</i>	
OBSERVAÇÕES:		

- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".
- Não obstante a emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites a área em pauta está abrangida nos estudos do Grupo Técnico intitulado Amambaipeguá, constituído a partir do Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Funai e o Ministério Público Federal (Processo Administrativo nº 1.21.001.000065/2007-44), cuja efetivação foi compelida pela Ação de Execução nº 003544-61.2014.4.03.6002, tendo sido autorizado por meio da Portaria nº 788/PRES, de 10 de julho de 2008.

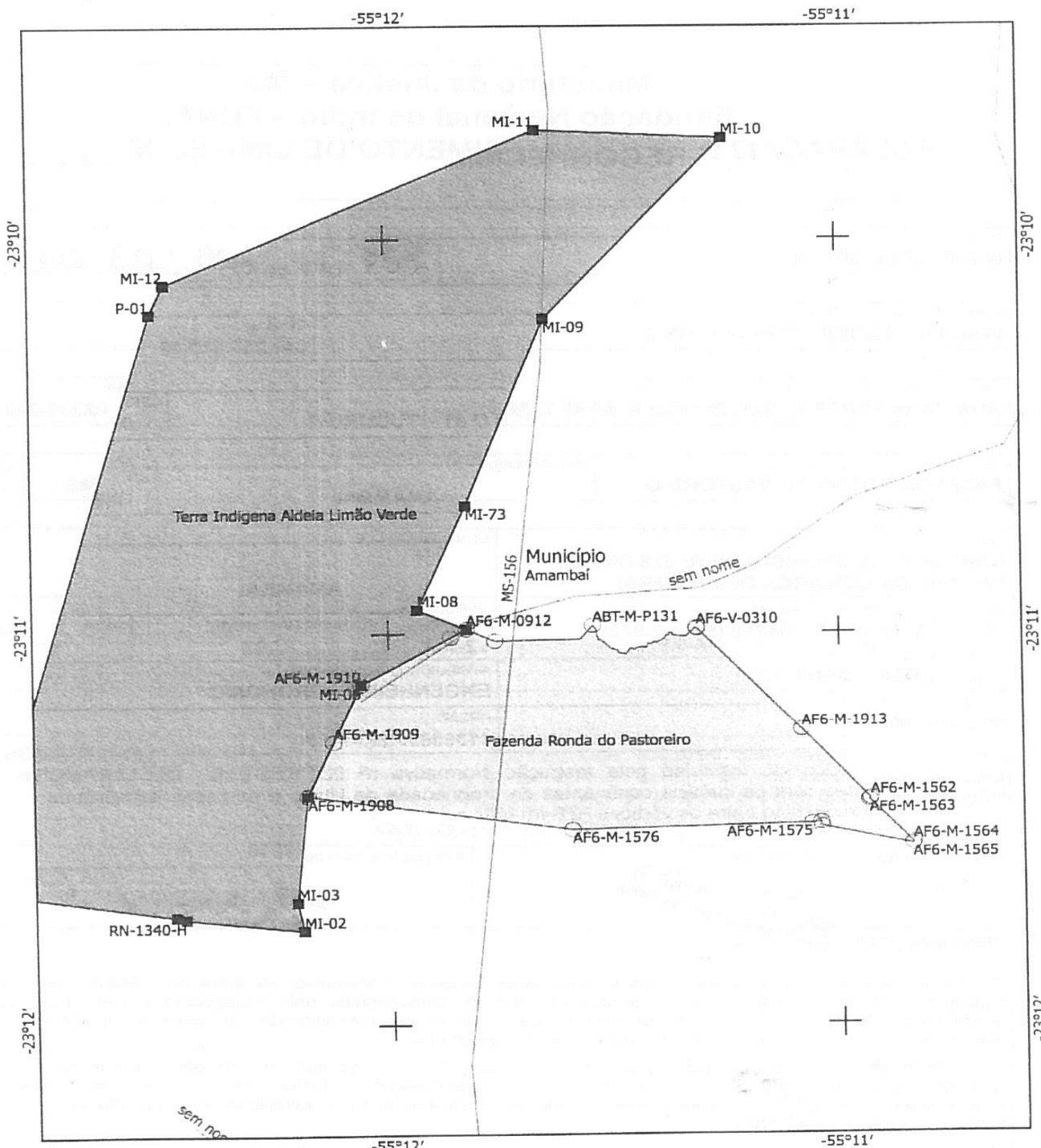


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 10



Legenda



Observações:

1 - Limite comum entre a Fazenda Ronda do Pastoreiro e a T.I. linha seca do marco MI-04=AF6-M-1908 ao M-08=AF6-M-1912

2- Responsável Técnico:
JULIO CÉSAR MARTUCCI
ENG. AGRÔNOMO – CREA 65247/D-MG
Código Credenciamento AF6

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia /
DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político

MÍNISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

TIPOLOGIA	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0510/15
INTERESSADO:	PROC. 08620.035943/2013-91
WALDIR CANDIDO TORELLI JUNIOR	SCALA:
AMAMBAI - MS	1:20,000
DESENHO EM 22/04/2015	CONFIRMO EM
MARIO DOS SANTOS ALVES	MARCELO FRANCISCO DE LIMA LIMA COMENDADOR DE DEMARCAÇÃO 020411/2000/01
DESENHO EM	CONFIRMO EM
JOSE ANTONIO DE SA DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	

(Handwritten signatures and official stamp over the bottom right of the form)



BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 11

**Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES N° 05 /2016**

PROCESSO N°:
08620.001725/2008-95

OFÍCIO DPT N°:
278/DPT, de 21/03/2016

NOME DO(S) INTERESSADO(S):
GLADYS GIZELE DA ROSA OLIVEIRA BERNO

CPF/CNPJ:
448.426.431-53

ENDERECO (rua, bairro, cidade):
RUA MONTE CASTELO N° 3350 – AMAMBAÍ

CEP:
79.990-000

UF:
MS

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S):
FAZENDA CAMPO LIMPO

MUNICÍPIO(S):

AMAMBAÍ

UF:
MS

SUPERFÍCIE (ha):
173,8090

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE AMAMBAÍ	MUNICÍPIO(S): AMAMBAÍ	ESTADO(S): MS
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: 9.192	LIVRO(S) N°: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) N° (S): 01
DATA: 22/05/1991		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO PREDIGER	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas, no trecho indicado entre os vértices AHF-M-1357 e AHF-M-1358.

Brasília, 24 de março

de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:

Walter Coutinho Jr.
Walter Coutinho Jr.
Diretor de Proteção Territorial

PRESIDENTE DA FUNAI:

João Pedro Gonçalves da Costa
Presidente da Funai

OBSERVAÇÕES:

- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

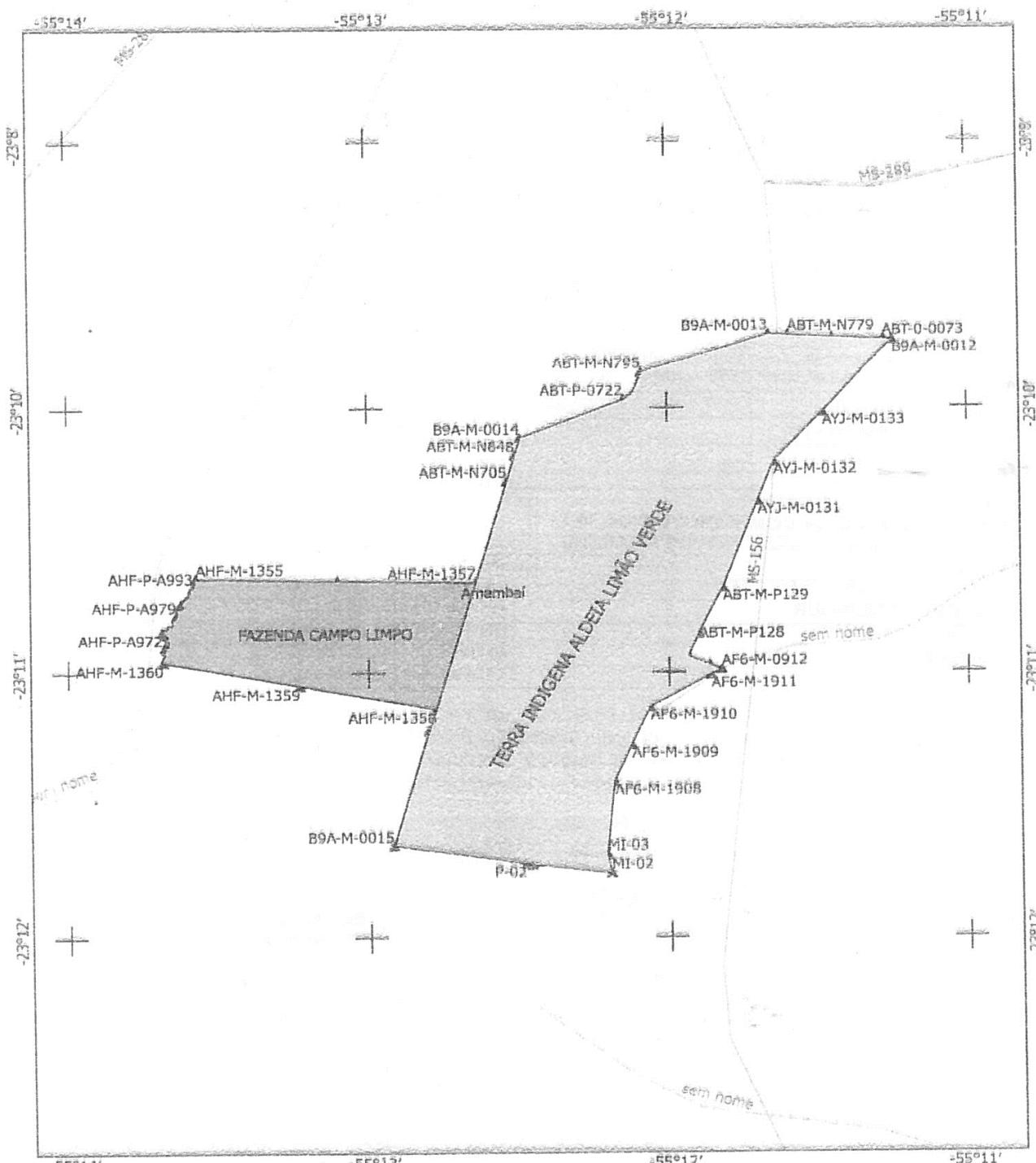


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 12



Leopoldo

Imóvel em Áreas

Hydrografia

- 1 -

Rodovias

— Estadual
— Federal

**Federal
Terra Indígena
Declarada
Regularizada**

1 - Limite comum entre a Fazenda Campo Limpo e a T.I. Aldela Limão Verde é por uma uma linha seca entre os marcos AHF-1357 ao AHF-1358

2- Responsável Técnico:
MARCELO PREDIGER
ENG. AGRÔNOMO - CREA 7.902/D - MS
Código Credenciamento AHF
ART: 110693E-7902-D-MS

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia /
Dnit - Sistema Viário / IBGE - Mapa político





BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 13

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES N° 07 /2016

PROCESSO N°: 08620.071593/2012-45	OFÍCIO DPT N°: 385 /DPT, de 29/04/2016
---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): ANACLETO GIRALDELLI BEZERRA	CPF/CNPJ: 001.683.211-65
--	------------------------------------

ENDERECO (rua, bairro, cidade): RUA BELO HORIZONTE N° 809 – CENTRO – JUARA	CEP: 78575-000	UF: MT
--	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA AGROTEP I	MUNICÍPIO(S): JUARA	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 6.544,5487
--	-------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	MUNICÍPIO(S): NOVO HORIZONTE DO NORTE		ESTADO(S): MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA	LIVRO(S) N°: E-19	FOLHA/FICHA (S) N° (S): 14/14vº	DATA: 08/04/2010
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTSON RUAS BAGANHA	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
REGISTRO NO CREA N°: 2.689/D-MT	ART N°: 1221571/2011/MT		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 20 de abril de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Walter Coutinho Jr.</i> Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> João Pedro Gonçalves da Costa Presidente
--	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

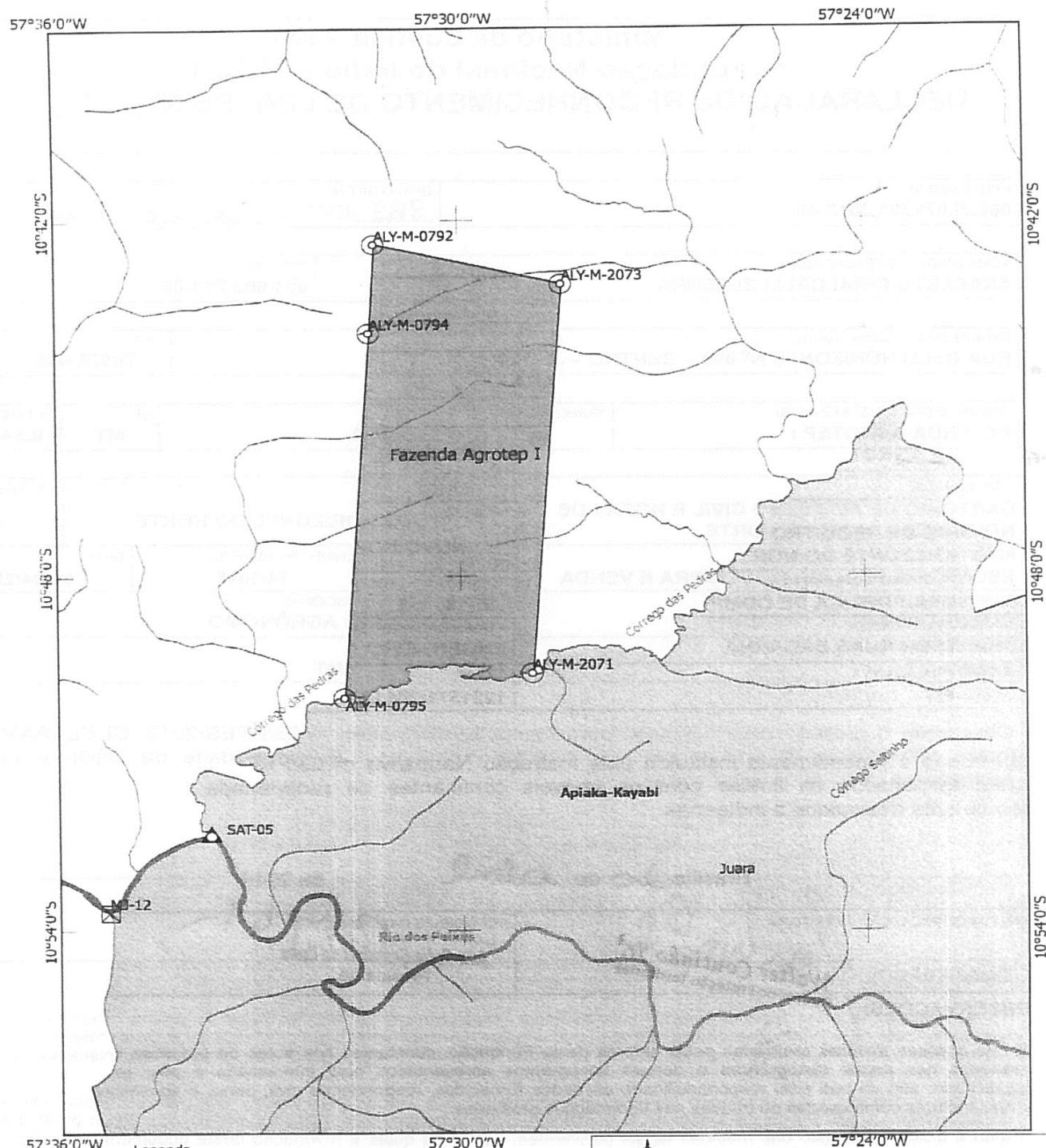


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 14



Legenda

- Imóvel ou Área
- Terras Indígenas
- Regularizada
- Limite Municipal
- Sede Municipal
- Hidrografia
- Marco de Divisa
- Marco Geodésico

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia /
DNT - Sistema viário / IBGE - Mapa político

Observações:

O Corrêa das pedras é limite comum entre o imóvel e a TI Apiaka-Kayabi

Responsável Técnico:
Robertson Rias Bagana
Engenheiro Agrônomo
CREA:2.689/D-MT

		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI		DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N.º 0126-16	
FAZENDA AGROTEP I		DOCUMENTO REFERÊNCIA:	
INTERPRETAÇÃO		PROC. 08620.071593/2012-45	
ANACLETO GIRALDELLI BEZERRA		ESCALA: 1:130.000	
MUNICÍPIO: JUARA - MT		DESENHO EM _____ CONFERIDO EM _____	
AEROFOTOCAMPOS SELVA		CONFERIDO EM _____	
MUNICÍPIO: JUARA - MT		MUNICÍPIO: JUARA - MT	
AEROFOTOCAMPOS SELVA		CORRIGIDO: 08/06/2016	
CORRIGIDO: 08/06/2016		CORRIGIDO: 08/06/2016	



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 15

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES N° 08 /2016

PROCESSO N°: 08620.067757/2014-00	OFÍCIO DPT N°: 386 /DPT, de 20/04/2016
---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO	CPF/CNPJ: 365.522.591-15
---	------------------------------------

ENDERECO (rua, bairro, cidade): RUA TREZE DE JUNHO, N° 480 – APARTAMENTO 301 – CENTRO – CAMPO GRANDE	CEP: 79002-430	UF: MS
--	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO(S): MIRANDA	UF: MS	SUPERFÍCIE (ha): 1.317,7739
---	---------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA	MUNICÍPIO(S): MIRANDA	ESTADO(S): MS
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: R-2-6.433	LIVRO(S) N°: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) N° (S): 01
DATA: 01/09/1993		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO MARCOS FIGUEIREDO RIBEIRO	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
REGISTRO NO CREA N°: 2.542/D-MS	ART N°: 11125588/2009/MS	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 20 de abril	de 2016.
DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Walter Coutinho Jr.</i> Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> Presidente

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de indios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direta a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".
- 5) Não obstante à emissão da referida Declaração, comunicamos que em consulta aos arquivos desta Diretoria, constatamos que a Terra Indígena Lalima encontra-se em estudo para a adequação de seus limites à legislação vigente, procedimento autorizado pela Portaria Funai nº 158, de 17/02/2009. Ademais, de acordo com informações preliminares produzidas pelo grupo técnico responsável pelos estudos de identificação e delimitação da terra indígena em comento, é possível afirmar que o imóvel em pauta incide sobre a porção da área estudada, reivindicada pelo povo indígena Terena como de ocupação tradicional.

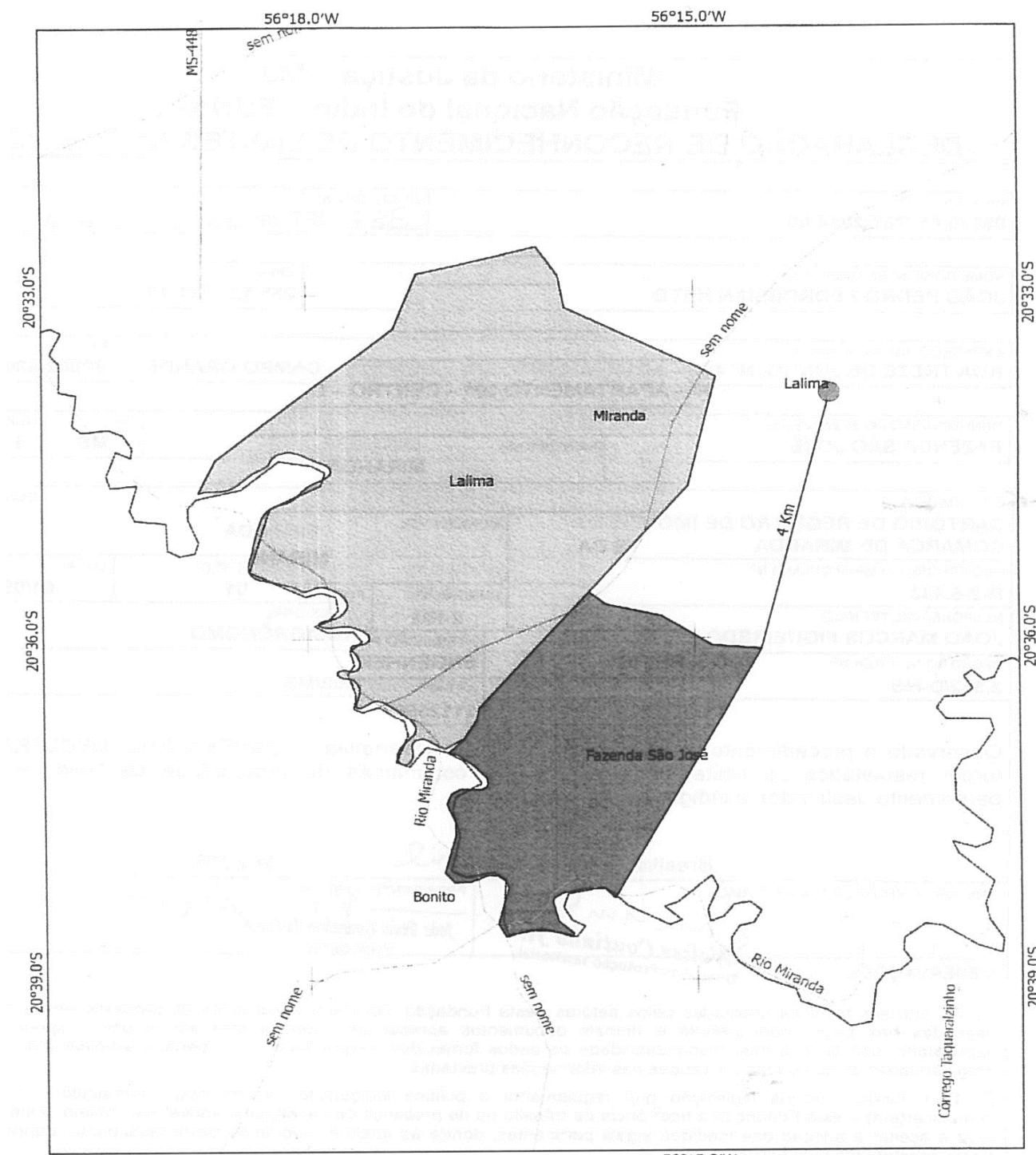


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 16



Legenda



Observações:

- Este documento não é válido como Decreto de Reservatório de Terra para aterrisamento da Fazenda Lalima.
- A Fazenda Lalima pertence à Fazenda Lalima.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT



FAZENDA SÃO JOSÉ

INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 01-16

INTERESSADO:

EXCLUSIVO REFERÊNCIA:

JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO

PROC. N° 08620.067757/2014-00

MIRANDA / MS

ESCALA:

1:50.000

USADO EM

CONFERIDO EM

CONFERIDO EM

JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO

JOSE DE SOUSA CASTRO

COORDENADOR DE CARTOGRAFIA

COORDENADOR DE CARTOGRAFIA

DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNT - Sistema Viário / IBGE - Mapa político



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 17

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES N° 09 /2016

PROCESSO N°: 08620.008846/2012-44	OFÍCIO DPT N°: 541 /DPT, de 20/05/2016
---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE ESTEVÃO ALVES CORRÊA NETO	CPF/CNPJ: 003.705.411-20
---	------------------------------------

ENDERECO (rua, bairro, cidade): RUA MARECHAL MALLET N° 70 – CENTRO – AQUIDAUANA	CEP: 79200-000	UF: MS
---	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA SANTA CONSTÂNCIA	MUNICÍPIO(S): AQUIDAUANA	UF: MS	SUPERFÍCIE (ha): 1.024,8932
---	------------------------------------	------------------	---------------------------------------

CR/COMARCA: 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA	MUNICÍPIO(S): AQUIDAUANA	ESTADO(S): MS	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: (167) e (1.127)	LIVRO(S) N°: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) N° (S): 01	DATA: -
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO PREDIGER	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
REGISTRO NO CREA N°: 7.902-D/MS	ART N°: 11184997/2010/MS		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 18 de maio de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves da Costa Presidente
---	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de indíos no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

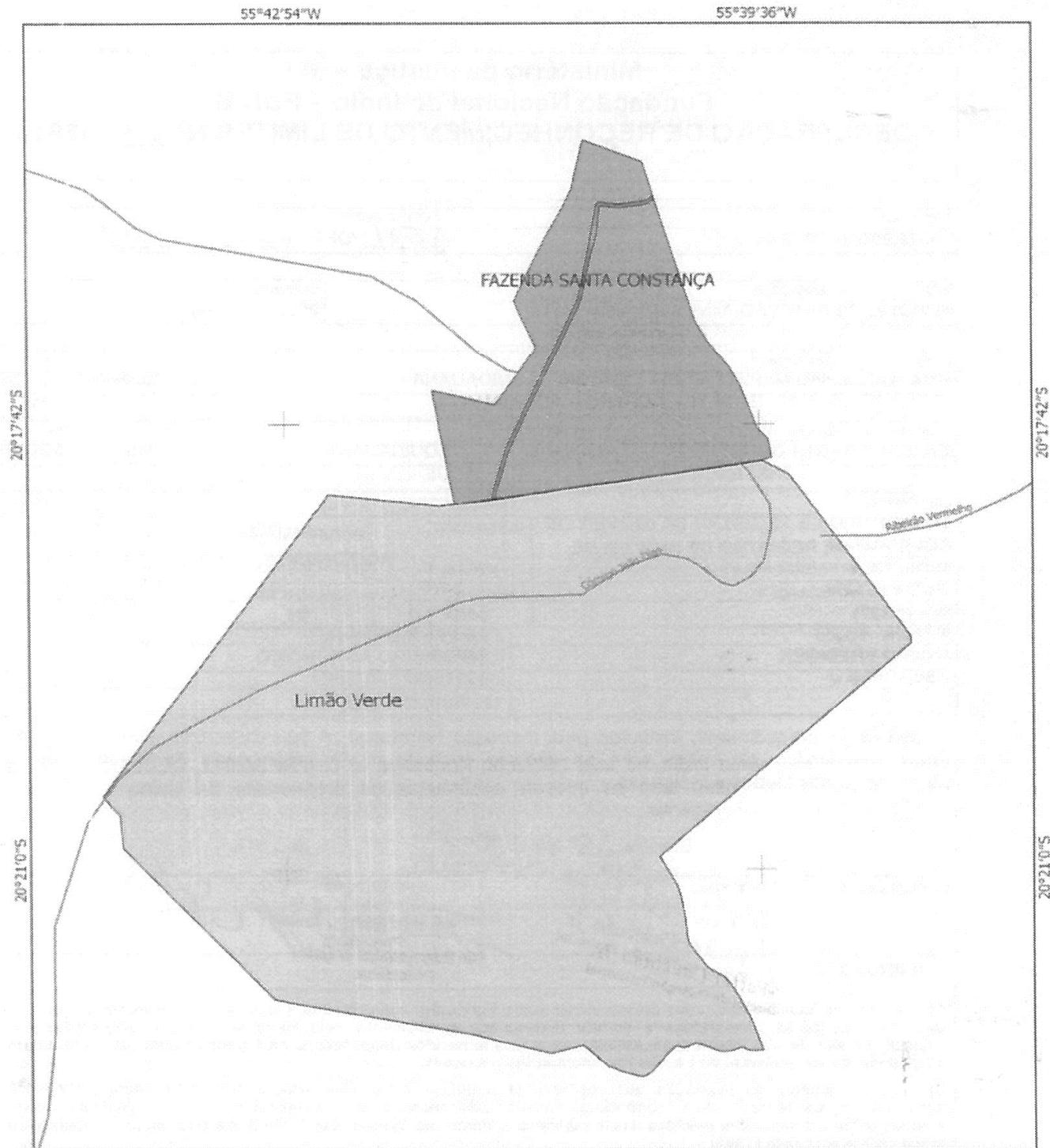


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 18



Legenda

Das Terras Indígenas
Declarada
Delimitada
Por solicitação
Reg. Marcaada
Reserva Índigena
Reserva de Uso
Área em Estudo

Imóvel Rural
Limite Estadual
Limite Municipal
Sede Municipal
Hidrografia
Rodovia
Estadual
Federal

Observações:

- Este documento não é válido para a realização de transações entre os titulares e o administrador das terras indígenas.
- O conteúdo desse documento é válido para uso interno.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DESCRIÇÃO	FAZENDA SANTA CONSTÂNCIA
EXCEPCIONAL	Excepcional de Exterior Áreas Comuns Neto
LOCALIZAÇÃO	AQUEDUANA - MS

INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N°	2016
EXCEPCIONAL	EXCEPCIONAL
PROC. 09200000516201244	DATA: 15/06/2016



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 19

ATESTADO ADMINISTRATIVO – DPT

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2016

PROCESSO Nº: 08620.072714/2015-19	OFÍCIO DPT Nº: 210 /DPT, de 08 / 03 /2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 08 / 03 /2018
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA LTDA	CPF/CNPJ: 15.275.746/0001-85
--	--

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): TRAVESSA 10 DE NOVEMBRO, Nº 365 – 1º ANDAR, SALA 02 – CENTRO - ALTAMIRA	CEP: 68371-157	UF: PA
---	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA JUNQUEIRA - LOTE 12 DA GLEBA 51	MUNICÍPIO(S): URUARÁ	UF: PA	SUPERFÍCIE (ha): 493,1418
--	--------------------------------	------------------	-------------------------------------

CRI/COMARCA: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUARÁ	MUNICÍPIO(S): URUARÁ	ESTADO(S): PA
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-3-055	LIVRO(S) Nº 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): DATA: 065 29/01/1999
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS BACHIES	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
REGISTRO NO CREA Nº: 17644-D/PA	ART Nº 0017644DPA652/2015/PA	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 08 de março de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Walter Coutinho Jr.</i> Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>José Pedro Gonçalves da Costa</i> Presidente
---	--

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

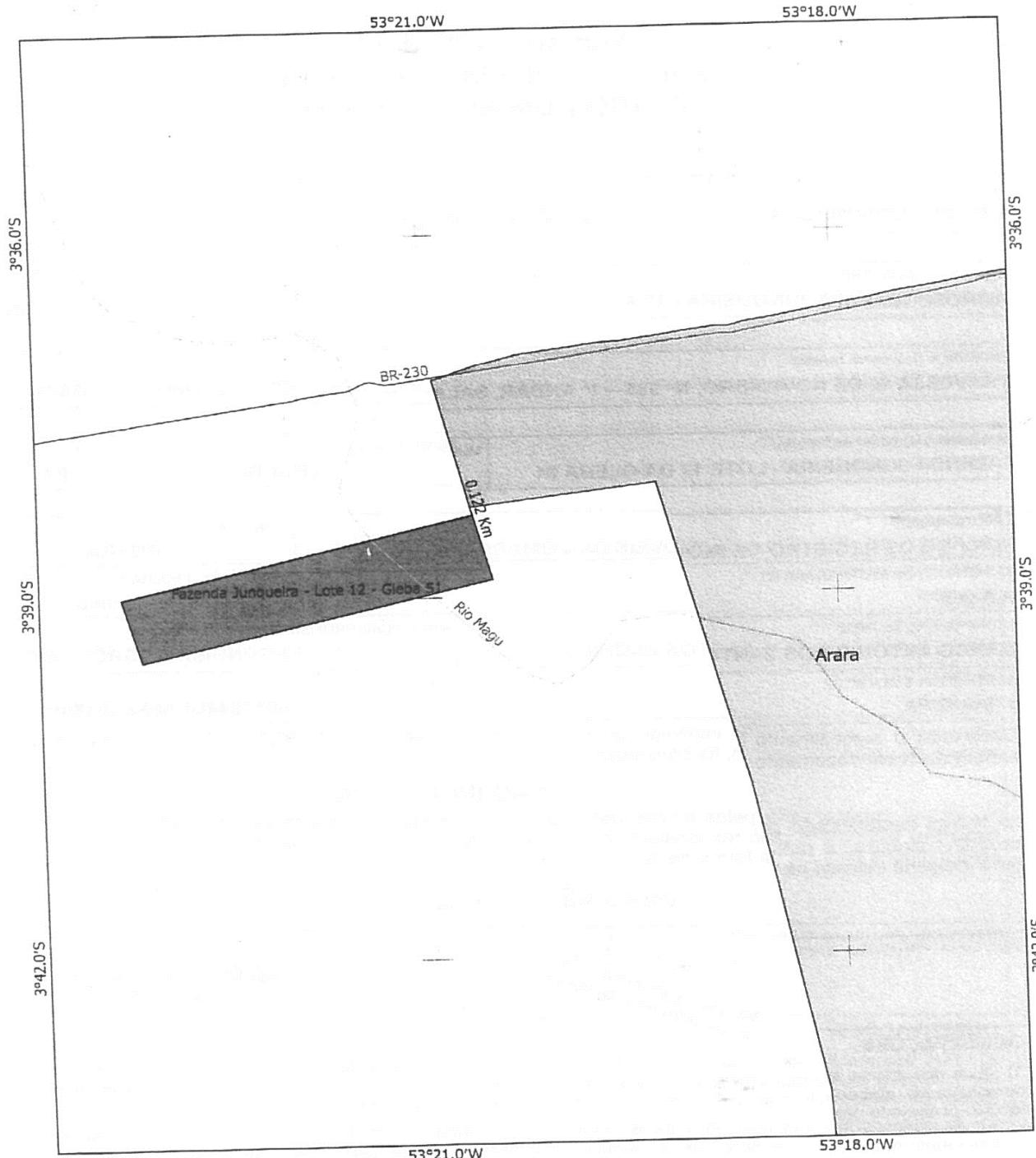


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 20



Observações:

1. Este documento não é válido como base legal de
requerimento de imóvel para alienação, até 01.07.2001.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 12-16

EXCELENTE REFERÊNCIA:
PROC. N° 08620.07271/2015-19

FAZENDA JUNQUEIRA - LOTE 12 - GLEBA 51

INTERESSADO:
AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA LTDA

MUNICÍPIO / UF:
URUARÁ / PA

ESFERA:
1.70.000

DATA DE EMISSÃO:
08/06/2016

ASSINATURA:

ANTONIO DE SOUZA CASTRO
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

COPIA GERAL DE ESTADO: ANTONIO DE SOUZA CASTRO - DPT

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE
- Mapa político



BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 21

**Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 07 /2016**

PROCESSO Nº: 08620.049597/2015-90	OFÍCIO DPT Nº: 211 /DPT, de 08/03/2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 08/03/2018
---	--	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): MARCELO ANTÔNIO BALBINOT	CPF/CNPJ: 563.575.249-72
---	------------------------------------

ENDERECO (rua, bairro, cidade): RUA DAS LEUCENAS Nº 57 – CENTRO – SINOP	CEP: 78550-132	UF: MT
---	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA SÃO LUCAS	MUNICÍPIO(S): PEIXOTO DE AZEVEDO	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 4.452,7700
--	--	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	MUNICÍPIO(S): PEIXOTO DE AZEVEDO	ESTADO(S): MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 9.916	LIVRO(S) Nº 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 04
DATA: 10/07/2014		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANDERLEI CARDOSO DE SÁ	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº: 08911/D-MT	ART Nº 2272588/2015/MT	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 08 de março de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves de Costa Presidente
---	--

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

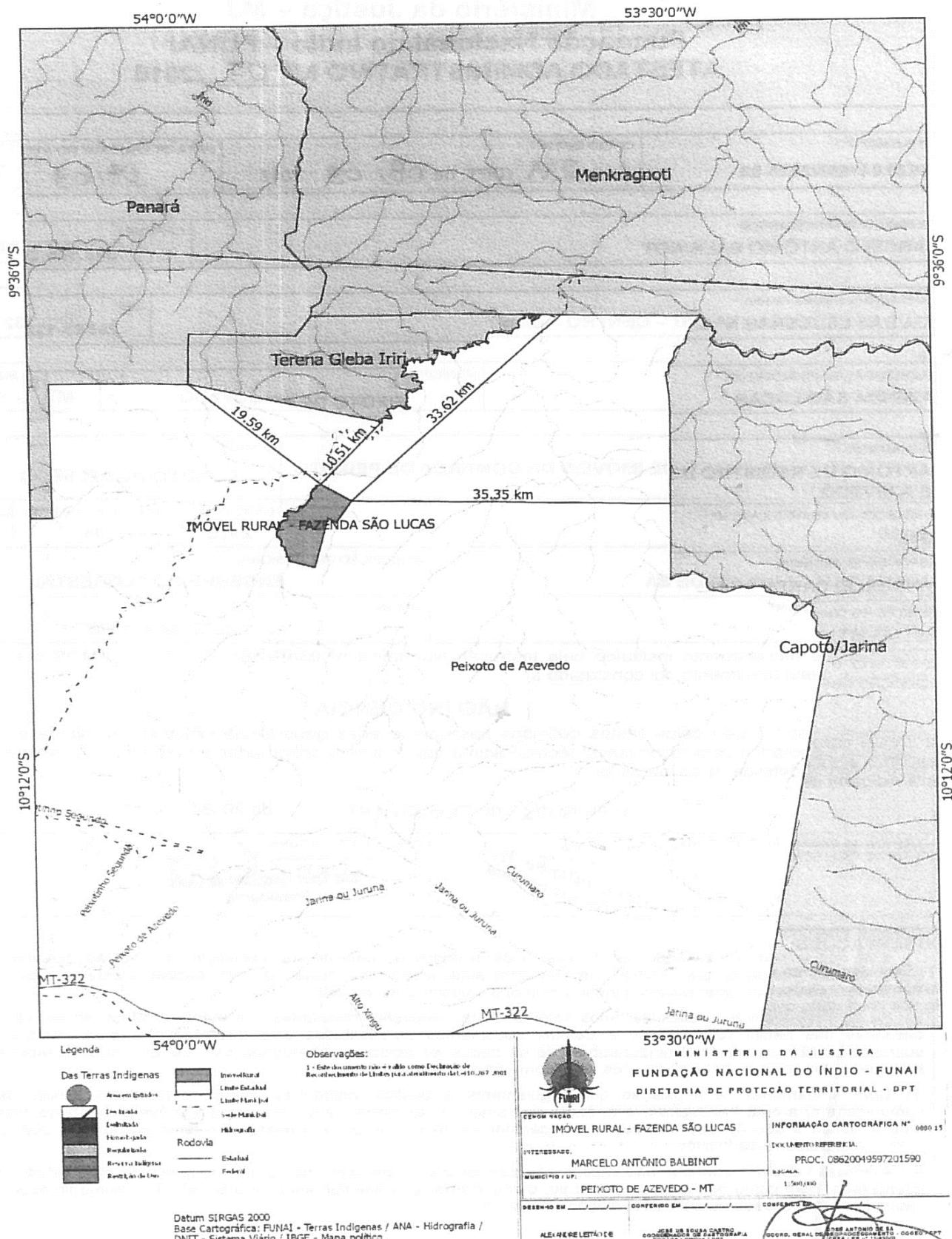


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 22





BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 23

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 08 /2016

PROCESSO Nº: 08620.001616/2015-05	OFÍCIO DPT Nº: 281 /DPT, de 21 / 03 /2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 21 / 03 /2018
--------------------------------------	--	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ARCO-ÍRIS	CPF/CNPJ: 07.667.131/0001-76
---	---------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA JOAQUIM HONORATO DE SOUZA Nº 1177 – BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE – BOA VISTA	CEP: 69314-346	UF: RR
---	-------------------	-----------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): PROJETO DE ASSENTAMENTO ARCO-ÍRIS	MUNICÍPIO(S): CARACARAÍ	UF: RR	SUPERFÍCIE (ha): 15.907,9016
---	----------------------------	-----------	---------------------------------

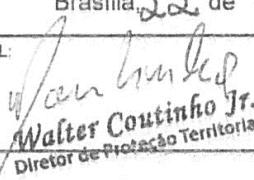
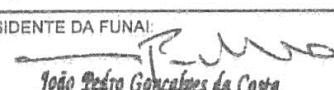
DRI/COMARCA: -	MUNICÍPIO(S): -	ESTADO(S): -
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: -	LIVRO(S) Nº: -	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): -
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº: 4626-D/AM/RR	ART Nº: -	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 22 de maio de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:  Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI:  João Pedro Gonçalves da Costa Presidente
---	---

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de indios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

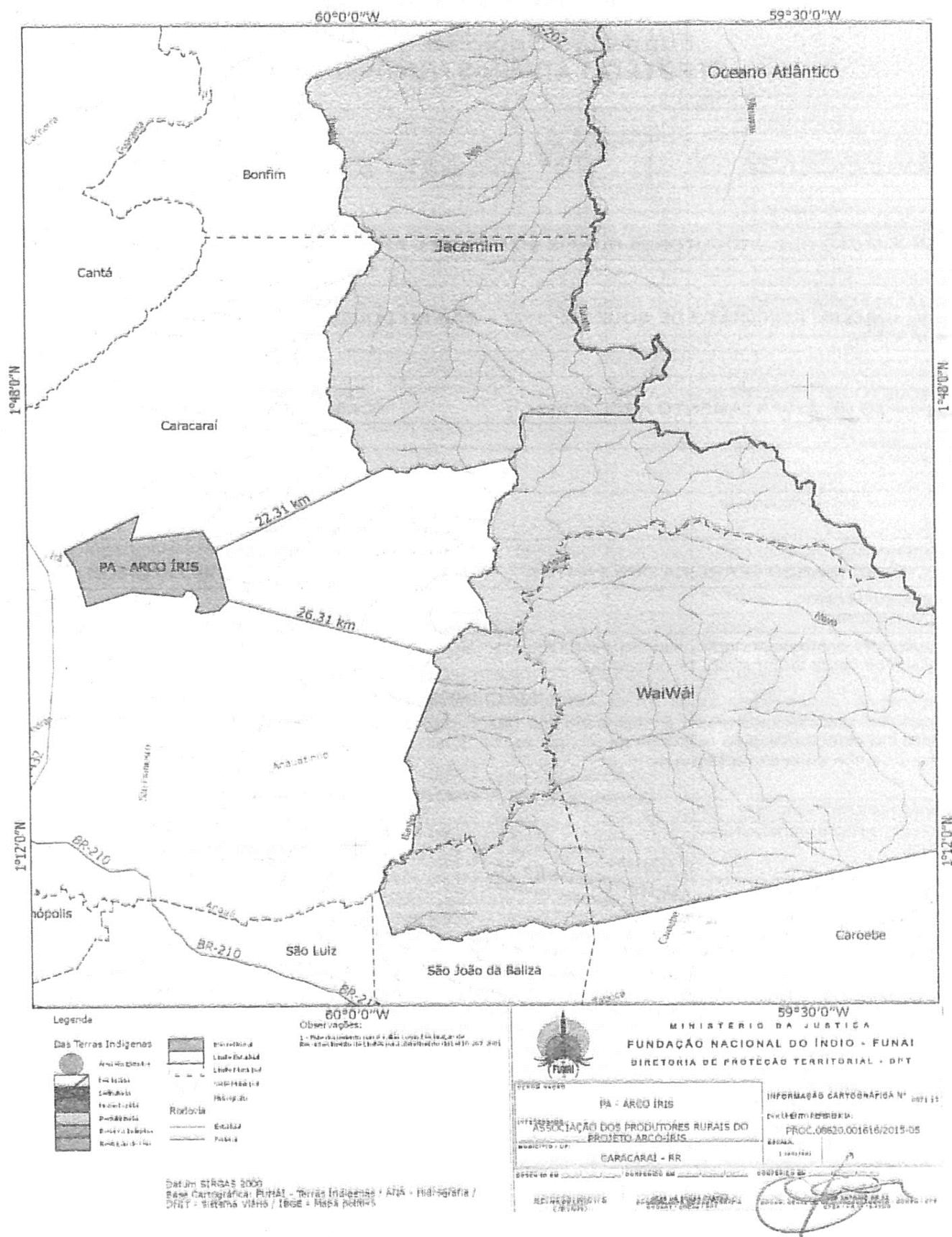


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 24





BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 25

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO N° 09 /2016

PROCESSO N°: 08620.029565/2012-25	OFÍCIO DPT N°: 280 /DPT, de 21 / 03 /2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 21 / 03 /2018
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): NELSON BARÃO E OUTROS	CPF/CNPJ: 380.684.860-20
--	------------------------------------

ENDERECO (rua, bairro, cidade): RUA JOÃO COSTA DO NASCIMENTO N° 325 – BAIRRO JARDIM AMÉRICA - CHAPECÓ	CEP: 89803-540	UF: SC
---	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): LINHA SÃO RAFAEL	MUNICÍPIO(S): CHAPECÓ	UF: SC	SUPERFÍCIE (ha): 11,0054
---	---------------------------------	------------------	------------------------------------

GRU/COMARCA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CHAPECÓ	MUNICÍPIO(S): CHAPECÓ	ESTADO(S): SC
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA	LIVRO(S) N° -	FOLHA/FICHA (S) N°(S): - DATA: 06/06/2009
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLEBER JURIATTI	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
REGISTRO NO CREA N°: 083972-0/SC	ART N° 4286152-8/2012/SC	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 21 de março de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: 	PRESIDENTE DA FUNAI:
--------------------------------------	--------------------------

- OBSERVAÇÕES:** *Walter Coutinho Jr.*
Diretor de Proteção Territorial
- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
 - As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
 - Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
 - A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

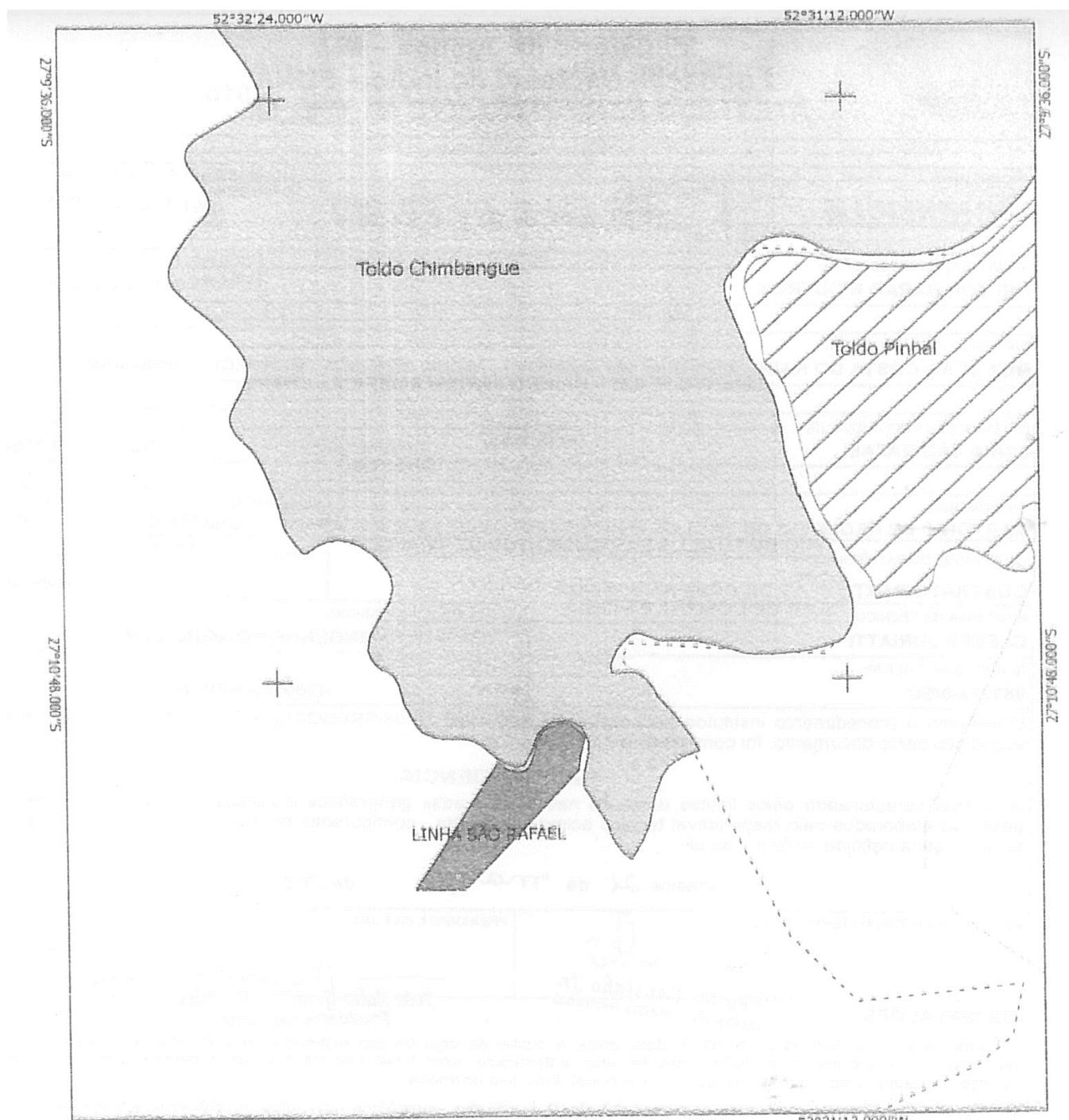


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

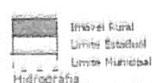
Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 26



Legenda

Das Terras Indígenas



Follows

四百四十一

1 - Este documento não é válido sem
Declaração da Reunião/Encontro de Limite para
atendimento da Lei 10.247/2001.

2 - O Envolvimento União não significa que
o(s) autor(es) estejam de acordo com o que
é escrito.

Datum: SÍRDAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia /
IBGE - Sistema viário / IBGE - Mapa Político



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 27

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO N° 10 /2016

PROCESSO N°: 08620.076734/2015-69	OFÍCIO DPT N°: 279 /DPT, de 21 / 03 /2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 21 / 03 /2018
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): SILVANE VANZELLA	CPF/CNPJ: 767.907.541-72
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA PEDRO BIZARELO N° 21 – CENTRO – JUÍNA	CEP: 78320-000	UF: MT
---	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA CLEMENTINA	MUNICÍPIO(S): ARIPUANÃ	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 4.975,3563
---	----------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARIPUANÃ	MUNICÍPIO(S): ARIPUANÃ	ESTADO(S): MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: 1.136	LIVRO(S) N° 2-RG	FOLHA/FICHA (S) N°(S): 01
DATA: 25/03/2009		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA N°: 9.550-D/MT	ART N° 2348844/2015/MT	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 21 de março de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Janilson Ulter Coutinho Jr. Setor de Proteção Territorial</i>	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> Presidente da Funai
--	---

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de indíos no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

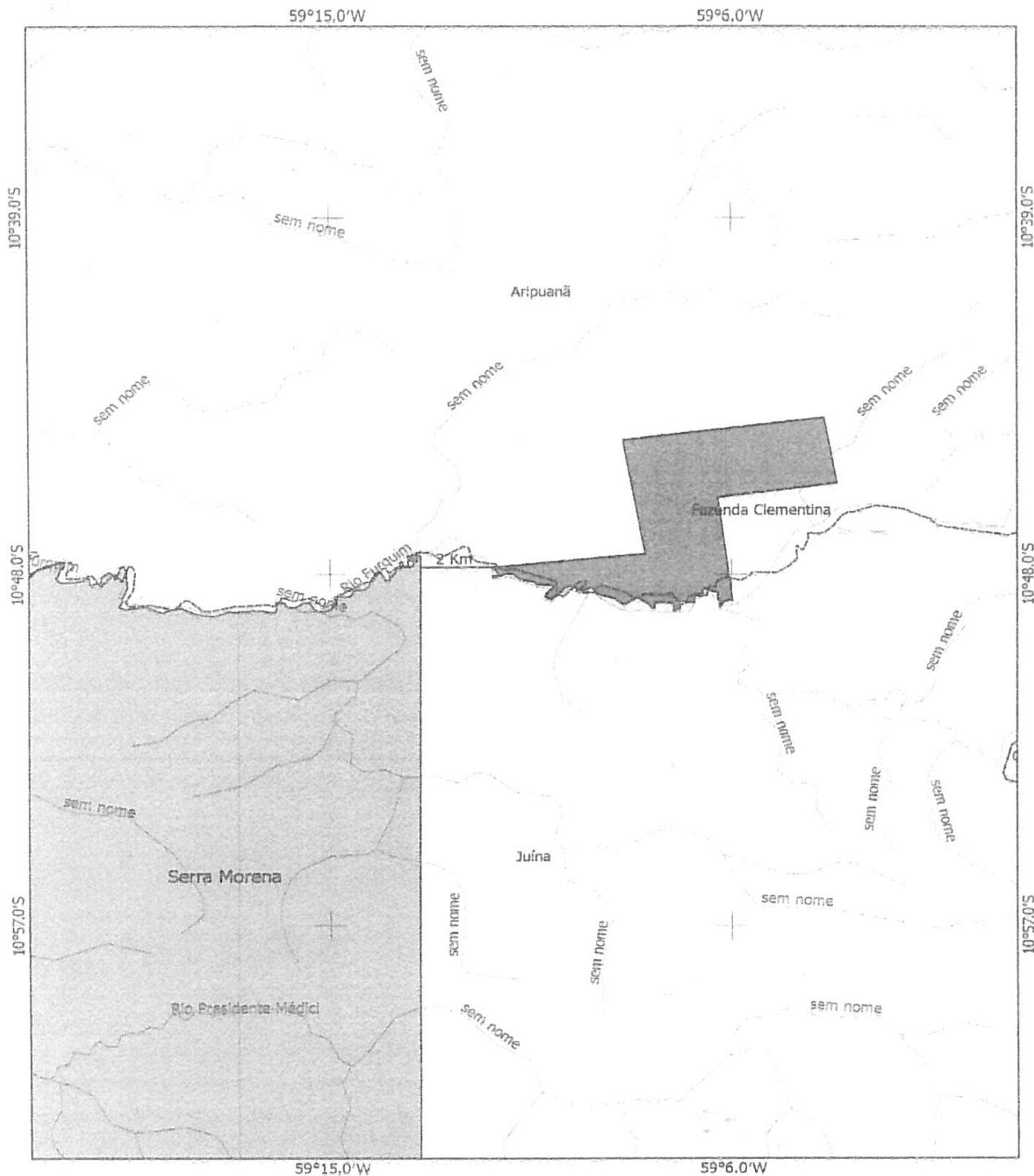


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 28



Observações:

1 - Este documento não é válido como documento de identidade para a emissão de passaporte ou de visto de turista para o exterior. Até 01/01/2015.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

CLASSE/NAÚCE:		FAZENDA CLEMENTINA	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 21-16
1º. INTEGRANTE:		SILVANE VANZELLA	DATA DE EMISSÃO: 07/06/2016
2º. INTEGRANTE:		ARIPIUANÁ / MT	PROC. N° 00620.076734/2015-69
3º. INTEGRANTE:			ESCALA: 1:200.000
4º. INTEGRANTE:			
5º. INTEGRANTE:			
6º. INTEGRANTE:			
7º. INTEGRANTE:			
8º. INTEGRANTE:			
9º. INTEGRANTE:			
10º. INTEGRANTE:			
11º. INTEGRANTE:			
12º. INTEGRANTE:			
13º. INTEGRANTE:			
14º. INTEGRANTE:			
15º. INTEGRANTE:			
16º. INTEGRANTE:			
17º. INTEGRANTE:			
18º. INTEGRANTE:			
19º. INTEGRANTE:			
20º. INTEGRANTE:			
21º. INTEGRANTE:			
22º. INTEGRANTE:			
23º. INTEGRANTE:			
24º. INTEGRANTE:			
25º. INTEGRANTE:			
26º. INTEGRANTE:			
27º. INTEGRANTE:			
28º. INTEGRANTE:			
29º. INTEGRANTE:			
30º. INTEGRANTE:			
31º. INTEGRANTE:			
32º. INTEGRANTE:			
33º. INTEGRANTE:			
34º. INTEGRANTE:			
35º. INTEGRANTE:			
36º. INTEGRANTE:			
37º. INTEGRANTE:			
38º. INTEGRANTE:			
39º. INTEGRANTE:			
40º. INTEGRANTE:			
41º. INTEGRANTE:			
42º. INTEGRANTE:			
43º. INTEGRANTE:			
44º. INTEGRANTE:			
45º. INTEGRANTE:			
46º. INTEGRANTE:			
47º. INTEGRANTE:			
48º. INTEGRANTE:			
49º. INTEGRANTE:			
50º. INTEGRANTE:			
51º. INTEGRANTE:			
52º. INTEGRANTE:			
53º. INTEGRANTE:			
54º. INTEGRANTE:			
55º. INTEGRANTE:			
56º. INTEGRANTE:			
57º. INTEGRANTE:			
58º. INTEGRANTE:			
59º. INTEGRANTE:			
60º. INTEGRANTE:			
61º. INTEGRANTE:			
62º. INTEGRANTE:			
63º. INTEGRANTE:			
64º. INTEGRANTE:			
65º. INTEGRANTE:			
66º. INTEGRANTE:			
67º. INTEGRANTE:			
68º. INTEGRANTE:			
69º. INTEGRANTE:			
70º. INTEGRANTE:			
71º. INTEGRANTE:			
72º. INTEGRANTE:			
73º. INTEGRANTE:			
74º. INTEGRANTE:			
75º. INTEGRANTE:			
76º. INTEGRANTE:			
77º. INTEGRANTE:			
78º. INTEGRANTE:			
79º. INTEGRANTE:			
80º. INTEGRANTE:			
81º. INTEGRANTE:			
82º. INTEGRANTE:			
83º. INTEGRANTE:			
84º. INTEGRANTE:			
85º. INTEGRANTE:			
86º. INTEGRANTE:			
87º. INTEGRANTE:			
88º. INTEGRANTE:			
89º. INTEGRANTE:			
90º. INTEGRANTE:			
91º. INTEGRANTE:			
92º. INTEGRANTE:			
93º. INTEGRANTE:			
94º. INTEGRANTE:			
95º. INTEGRANTE:			
96º. INTEGRANTE:			
97º. INTEGRANTE:			
98º. INTEGRANTE:			
99º. INTEGRANTE:			
100º. INTEGRANTE:			
101º. INTEGRANTE:			
102º. INTEGRANTE:			
103º. INTEGRANTE:			
104º. INTEGRANTE:			
105º. INTEGRANTE:			
106º. INTEGRANTE:			
107º. INTEGRANTE:			
108º. INTEGRANTE:			
109º. INTEGRANTE:			
110º. INTEGRANTE:			
111º. INTEGRANTE:			
112º. INTEGRANTE:			
113º. INTEGRANTE:			
114º. INTEGRANTE:			
115º. INTEGRANTE:			
116º. INTEGRANTE:			
117º. INTEGRANTE:			
118º. INTEGRANTE:			
119º. INTEGRANTE:			
120º. INTEGRANTE:			
121º. INTEGRANTE:			
122º. INTEGRANTE:			
123º. INTEGRANTE:			
124º. INTEGRANTE:			
125º. INTEGRANTE:			
126º. INTEGRANTE:			
127º. INTEGRANTE:			
128º. INTEGRANTE:			
129º. INTEGRANTE:			
130º. INTEGRANTE:			
131º. INTEGRANTE:			
132º. INTEGRANTE:			
133º. INTEGRANTE:			
134º. INTEGRANTE:			
135º. INTEGRANTE:			
136º. INTEGRANTE:			
137º. INTEGRANTE:			
138º. INTEGRANTE:			
139º. INTEGRANTE:			
140º. INTEGRANTE:			
141º. INTEGRANTE:			
142º. INTEGRANTE:			
143º. INTEGRANTE:			
144º. INTEGRANTE:			
145º. INTEGRANTE:			
146º. INTEGRANTE:			
147º. INTEGRANTE:			
148º. INTEGRANTE:			
149º. INTEGRANTE:			
150º. INTEGRANTE:			
151º. INTEGRANTE:			
152º. INTEGRANTE:			
153º. INTEGRANTE:			
154º. INTEGRANTE:			
155º. INTEGRANTE:			
156º. INTEGRANTE:			
157º. INTEGRANTE:			
158º. INTEGRANTE:			
159º. INTEGRANTE:			
160º. INTEGRANTE:			
161º. INTEGRANTE:			
162º. INTEGRANTE:			
163º. INTEGRANTE:			
164º. INTEGRANTE:			
165º. INTEGRANTE:			
166º. INTEGRANTE:			
167º. INTEGRANTE:			
168º. INTEGRANTE:			
169º. INTEGRANTE:			
170º. INTEGRANTE:			
171º. INTEGRANTE:			
172º. INTEGRANTE:			
173º. INTEGRANTE:			
174º. INTEGRANTE:			
175º. INTEGRANTE:			
176º. INTEGRANTE:			
177º. INTEGRANTE:			
178º. INTEGRANTE:			
179º. INTEGRANTE:			
180º. INTEGRANTE:			
181º. INTEGRANTE:			
182º. INTEGRANTE:			
183º. INTEGRANTE:			
184º. INTEGRANTE:			
185º. INTEGRANTE:			
186º. INTEGRANTE:			
187º. INTEGRANTE:			
188º. INTEGRANTE:			
189º. INTEGRANTE:			
190º. INTEGRANTE:			
191º. INTEGRANTE:			
192º. INTEGRANTE:			
193º. INTEGRANTE:			
194º. INTEGRANTE:			
195º. INTEGRANTE:			
196º. INTEGRANTE:			
197º. INTEGRANTE:			
198º. INTEGRANTE:			
199º. INTEGRANTE:			
200º. INTEGRANTE:			
201º. INTEGRANTE:			
202º. INTEGRANTE:			
203º. INTEGRANTE:			
204º. INTEGRANTE:			
205º. INTEGRANTE:			
206º. INTEGRANTE:			
207º. INTEGRANTE:			
208º. INTEGRANTE:			
209º. INTEGRANTE:			
210º. INTEGRANTE:			
211º. INTEGRANTE:			
212º. INTEGRANTE:			
213º. INTEGRANTE:			
214º. INTEGRANTE:			
215º. INTEGRANTE:			
216º. INTEGRANTE:			
217º. INTEGRANTE:			
218º. INTEGRANTE:			
219º. INTEGRANTE:			
220º. INTEGRANTE:			
221º. INTEGRANTE:			
222º. INTEGRANTE:			
223º. INTEGRANTE:			
224º. INTEGRANTE:			
225º. INTEGRANTE:			
226º. INTEGRANTE:			
227º. INTEGRANTE:			
228º. INTEGRANTE:			
229º. INTEGRANTE:			
230º. INTEGRANTE:			
231º. INTEGRANTE:			
232º. INTEGRANTE:			
233º. INTEGRANTE:			
234º. INTEGRANTE:			
235º. INTEGRANTE:			
236º. INTEGRANTE:			
237º. INTEGRANTE:			
238º. INTEGRANTE:			
239º. INTEGRANTE:			
240º. INTEGRANTE:			
241º. INTEGRANTE:			
242º. INTEGRANTE:			
243º. INTEGRANTE:			
244º. INTEGRANTE:			
245º. INTEGRANTE:			
246º. INTEGRANTE:			
247º. INTEGRANTE:			
248º. INTEGRANTE:			
249º. INTEGRANTE:			
250º. INTEGRANTE:			
251º. INTEGRANTE:			
252º. INTEGRANTE:			
253º. INTEGRANTE:			
254º. INTEGRANTE:			
255º. INTEGRANTE:			
256º. INTEGRANTE:			
257º. INTEGRANTE:			
258º. INTEGRANTE:			
259º. INTEGRANTE:			
260º. INTEGRANTE:			
261º. INTEGRANTE:			
262º. INTEGRANTE:			
263º. INTEGRANTE:			
264º. INTEGRANTE:			
265º. INTEGRANTE:			
266º. INTEGRANTE:			
267º. INTEGRANTE:			
268º. INTEGRANTE:			
269º. INTEGRANTE:			
270º. INTEGRANTE:			
271º. INTEGRANTE:			
272º. INTEGRANTE:			
273º. INTEGRANTE:			
274º. INTEGRANTE:			
275º. INTEGRANTE:			
276º. INTEGRANTE:			
277º. INTEGRANTE:			
278º. INTEGRANTE:			
279º. INTEGRANTE:			
280º. INTEGRANTE:			
281º. INTEGRANTE:			
282º. INTEGRANTE:			
283º. INTEGRANTE:			
284º. INTEGRANTE:			
285º. INTEGRANTE:			
286º. INTEGRANTE:			
287º. INTEGRANTE:			
288º. INTEGRANTE:			
289º. INTEGRANTE:			
290º. INTEGRANTE:			
291º. INTEGRANTE:			
292º. INTEGRANTE:			
293º. INTEGRANTE:			
294º. INTEGRANTE:			
295º. INTEGRANTE:			
296º. INTEGRANTE:			
297º. INTEGRANTE:			
298º. INTEGRANTE:			
299º. INTEGRANTE:			
300º. INTEGRANTE:			
301º. INTEGRANTE:			
302º. INTEGRANTE:			
303º. INTEGRANTE:			
304º. INTEGRANTE:			
305º. INTEGRANTE:			
306º. INTEGRANTE:			
307º. INTEGRANTE:			
308º. INTEGRANTE:			
309º. INTEGRANTE:			
310º. INTEGRANTE:			
311º. INTEGRANTE:			
312º. INTEGRANTE:			
313º. INTEGRANTE:			
314º. INTEGRANTE:			
315º. INTEGRANTE:			
316º. INTEGRANTE:			
317º. INTEGRANTE:			
318º. INTEGRANTE:			
319º. INTEGRANTE:			
320º. INTEGRANTE:			
321º. INTEGRANTE:			
322º. INTEGRANTE:			
323º. INTEGRANTE:			
324º. INTEGRANTE:			
325º. INTEGRANTE:			
326º. INTEGRANTE:			
327º. INTEGRANTE:			
328º. INTEGRANTE:			
329º. INTEGRANTE:			
330º. INTEGRANTE:			
331º. INTEGRANTE:			
332º. INTEGRANTE:			
333º. INTEGRANTE:			
334º. INTEGRANTE:			
335º. INTEGRANTE:			
336º. INTEGRANTE:			
337º. INTEGRANTE:			
338º. INTEGRANTE:			
339º. INTEGRANTE:			
340º. INTEGRANTE:			
341º. INTEGRANTE:			
342º. INTEGRANTE:			
343º. INTEGRANTE:			
344º. INTEGRANTE:			
345º. INTEGRANTE:			
346º. INTEGRANTE:			
347º. INTEGRANTE:			
348º. INTEGRANTE:			
349º. INTEGRANTE:			
350º. INTEGRANTE:			
351º. INTEGRANTE:			
352º. INTEGRANTE:			
353º. INTEGRANTE:			
354º. INTEGRANTE:			
355º. INTEGRANTE:			
356º. INTEGRANTE:			
357º. INTEGRANTE:			



BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 29

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 11 /2016

PROCESSO N°: 08620.018902/2012-59	OFÍCIO DPT N°: 519 /DPT, de 12/05 /2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 1 /2018
---	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): JOÃO ALDENOR SOARES RODRIGUES	CPF/CNPJ: 001.151.003-00
--	------------------------------------

ENDERECO (rua, bairro, cidade): RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA N° 909, APARTAMENTO 1602 – BAIRRO MEIRELES	CEP: 60160-060	UF: CE
--	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): SITIO JUÁ	MUNICÍPIO(S): CAUCAIA	UF: CE	SUPERFÍCIE (ha): 16,0978
--	---------------------------------	------------------	------------------------------------

CRI/COMARCA: -	MUNICÍPIO(S): -	ESTADO(S): -	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) N°: CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM VANDA MARIA DE SOUSA E JOÃO ALDENOR SOARES RODRIGUES	LIVRO(S) N°: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) N°(S): 01	DATA: 11/04/2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS YVES CAVALCANTI	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO DE INFRAESTRUTURA		
REGISTRO NO CREA N°: 10.554-D/CE	ART N°: 060523961400030/2011/CE		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 13 de maio de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Walter Coutinho Jr.</i> Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: <i>João Pedro Gonçalves da Costa</i> João Pedro Gonçalves da Costa Presidente
--	---

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.



BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 30

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2016

PROCESSO Nº: 08620.088683/2015-18	OFÍCIO DPT Nº: 588 /DPT, de 30/05/2016	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 30/05/2018
---	--	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): FLÁVIO REINALDO POTTER	CPF/CNPJ: 154.866.133-34
---	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA GERALDO PEREIRA DA SILVA, 04 – JARDIM DAS MANGUEIRAS - BARRA DO GARÇAS	CEP: 78600-000	UF: MT
--	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA OURO FINO DO XINGU	MUNICÍPIO(S): SANTA CRUZ DO XINGU	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 3.078,4346
---	---	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VILA RICA	MUNICÍPIO(S): VILA RICA	ESTADO(S): MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-3-3.439) e (3.440)	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): DATA: (01) (27.02.09) e (01.07.08)
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AURO LÚCIO RODRIGUES RIBEIRO	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº: 5.810-D/MT	ART Nº	33M0356490/2007/MT

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 30 de maio de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Walter Coutinho Jr. Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTE DA FUNAI: João Pedro Gonçalves da Costa Presidente
---	--

OBSERVAÇÕES:

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI no verso do Atestado, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em referência, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de indios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.

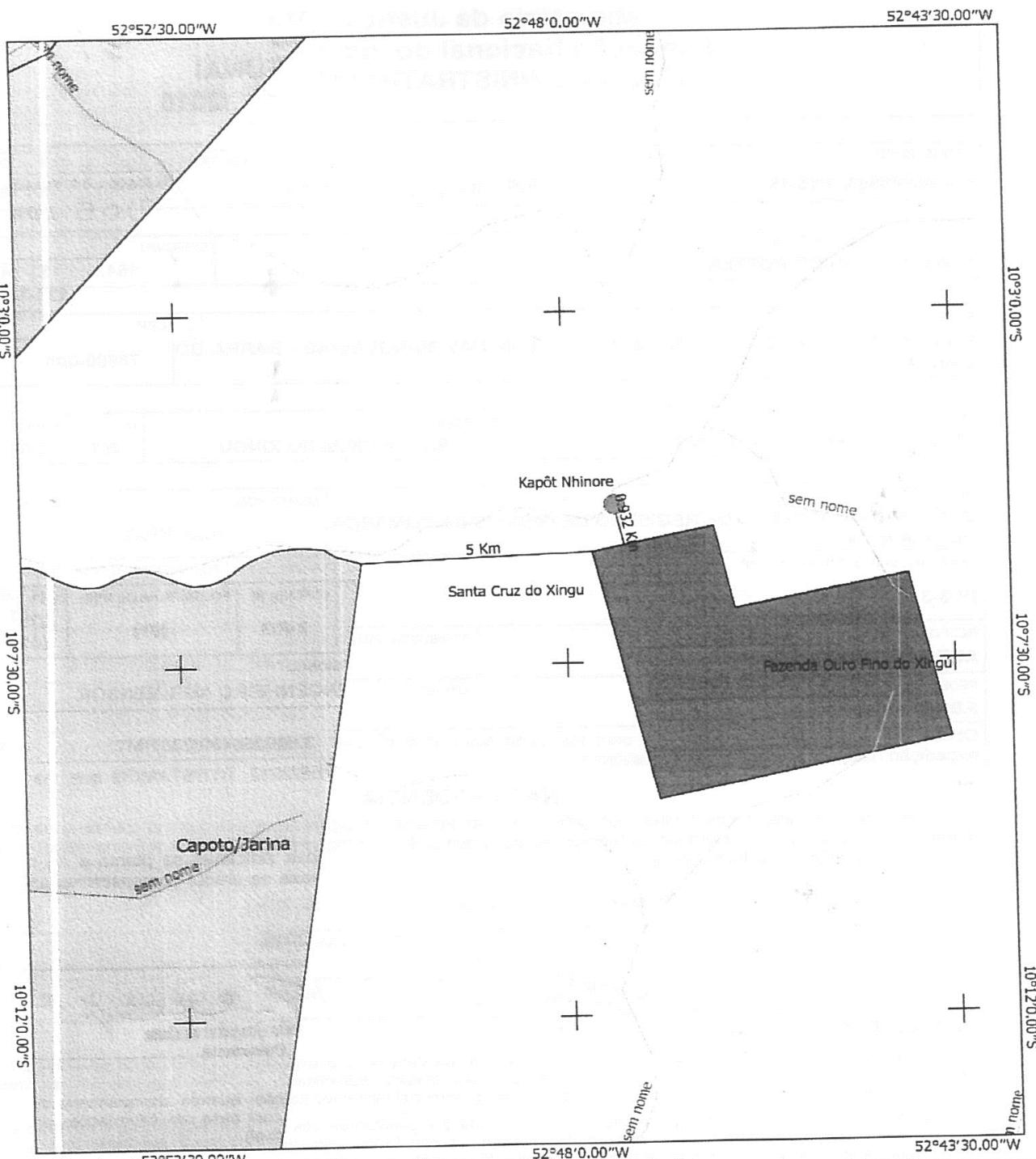


BOLETIM DE SERVIÇO

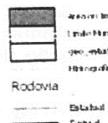
Fundação Nacional do Índio

Brasília, 13 de junho de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 29 – Número 05-06 – p. 31



Legenda



Observações:

1 - Data de assinatura da vigência: 06/07/2016
2 - Data de assinatura da vigência: 06/07/2016
3 - DATA: 06/07/2016 HORA: 11:10:07 ANO: 2016
077.67 110.07 E A S 07.00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

FAZENDA OURO FINO DO XINGU

INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 214 10
EXCELENTO REFERENCIAL
PROC. N° 00620.000683/2015-18

INTERESSADO
AURO LUCIO RODRIGUES RIBEIRO

RESERVA TERRITORIAL
SANTA CRUZ DO XINGU / MT

FECHA
11/07/2016

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / Dnit - Sistema Viário / IBGE
- Mapa políca

ANEXO A FOLHA 01
JOÃO DE SOUSA GASTRO
COORDENADOR DE GEOGRAFIA
CARTOGRAFIA / CUSTOS / OFICINA

COORD. GERAL DE GEOGRAFIA / ESTAD. DO
CUSTOS / OFICINA

Assinatura